



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI Nº 1.789 DE 15 DE maio DE 2026.

“Autoriza a transferência do bem móvel da Câmara Municipal ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estiva/Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica autorizada a transferência ao Poder Executivo Municipal, o bem móvel de da Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, descrito abaixo:

- **Veículo:** VW/POLO SEDAN 1.6, ANO 2008/2009, COR PRETA
- **Placa:** HMN8335
- **Chassi:** 9BWDB09N59P001049
- **Valor estimado:** R\$ 28.586,00 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais – Índice: TABELA FIPE)
- **Situação:** regular, em condições de uso.

Art. 2º – A transferências de que trata esta Lei tem por finalidade atender ao interesse público, considerando a desnecessidade do bem para os serviços do Poder Legislativo e a possibilidade de melhor aproveitamento pelo Poder Executivo.

Art. 3º – A transferência será formalizada mediante termo próprio, com a devida baixa do bem no patrimônio da Câmara Municipal e sua incorporação ao patrimônio do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 28 de abril de 2026.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

Prefeito Municipal de Estiva, MG.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 15.05.2026 a 15.06.2026

Responsável